



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Camara

LEI Nº 5.001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À GUARDA MIRIM DE MOGI MIRIM.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse financeiro à **GUARDA MIRIM DE MOGI MIRIM**, na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a construção de sua sede própria.

Art. 2º A entidade subvencionada de que trata o art. 1º desta Lei fica comprometida a apresentar até o dia 31 de dezembro de 2010 a sua prestação de contas com a comprovação da aplicação do recurso financeiro, bem como aplicá-lo integralmente na execução de construção de sua sede própria, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e restituição aos cofres públicos do valor repassado.

Art. 3º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objetivo autorizado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de setembro de 2010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 131/10
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GE

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5001

FOI RECEBIDA EM 25/09/10

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, OFICIAL DO Popular

EM SUA EDIÇÃO DE 25, 09, 10

MOGI MIRIM, 27, 09, 10